



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.289, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"AMPLIA O QUANTITATIVO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.087, DE 22 DE DEZEMBRO 2023".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas 30 (trinta) vagas para o cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos da Guarda Civil Municipal de Nova Lima, instituído pela Lei Municipal nº 3.087, de 22 de dezembro 2023.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º, a seguinte linha do Anexo I da Lei nº 3.087, de 2023, referente ao quantitativo de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ANEXO I
COMPOSIÇÃO NUMÉRICA, ESCOLARIDADE,
ÁREAS DE ATUAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA CIVIL
MUNICIPAL
Quantitativo: 224 (duzentos e vinte e quatro)
vagas [...] (NR)"*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de que trata o *caput*, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de novembro de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL